



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 3 de Janeiro de 2007

Número 2

ÍNDICE

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2007:

Aprova o Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário 10

Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Portaria n.º 4/2007:

Concessiona, pelo período de 12 anos, à Agro-Pecuária de Almargães, L.^{da}, a zona de caça turística dos Almargães, englobando vários prédios rústicos sítos na freguesia e município de Mértola (processo n.º 4508-DGRF) 12

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Portaria n.º 5/2007:

Concessiona, pelo período de 12 anos, a Arneiros — Caça e Pesca — Gestão de Reservas, L.^{da}, a zona de caça turística de Arneiros de Baixo e Pimpolho, englobando vários prédios rústicos sítos na freguesia de Lavre, município de Montemor-o-Novo (processo n.º 4490-DGRF) 13

Portaria n.º 6/2007:

Concessiona, pelo período de 12 anos, a Alberto Manuel Maia Pinto Gouveia a zona de caça turística das Herdades de Arneiros e Canas, englobando vários prédios rústicos sítos na freguesia de Lavre, município de Montemor-o-Novo (processo n.º 4501-DGRF) 13

Portaria n.º 7/2007:

Anexa à zona de caça associativa das Garroeiras vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Rosmaninhal e Segura, município de Idanha-a-Nova (processo n.º 820-DGRF) 14

Portaria n.º 8/2007:

Concessiona, pelo período de 12 anos, a Manuela José Morgado Ferreira a zona de caça turística da Herdade do Barrocal de Baixo, englobando vários prédios rústicos sítos na freguesia de Lavre, município de Montemor-o-Novo (processo n.º 4500-DGRF) 14

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Decreto-Lei n.º 2/2007:

Atualiza os valores da retribuição mínima mensal garantida para 2007 15

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2007

Constitui objectivo programático do XVII Governo Constitucional a superação do atraso educativo português face aos padrões europeus enquanto desafio nacional e que passa, designadamente, pela integração de todas as crianças e jovens na escola, proporcionando-lhes um ambiente de aprendizagem motivador, exigente e gratificante.

Neste contexto, assumirá importância fundamental a oferta aos alunos, docentes e demais agentes do sistema educativo de instalações escolares com condições de funcionalidade, conforto, segurança, salubridade e aptas à sua integração e adaptação ao processo dinâmico de introdução de novas tecnologias.

A verdade é que ao longo das últimas décadas se tem vindo a observar uma progressiva degradação do estado de conservação das instalações escolares destinadas ao ensino secundário decorrente, essencialmente, da idade dessas instalações e da ausência de uma correcta e contínua política de conservação e manutenção, a que acrescem ainda problemas de obsolescência funcional resultantes da alteração das condições iniciais de uso e da própria evolução dos *curricula* e didácticas aplicadas.

Por outro lado, o actual parque escolar, em particular o destinado ao ensino secundário, constitui um conjunto com grande heterogeneidade marcado por várias tipologias edificatórias que reflectem as transformações ocorridas em Portugal na concepção e na execução de instalações escolares ao longo do século XX.

Assim, e tendo como base o período de construção dos edifícios, é possível identificar três grandes grupos:

Um período iniciado no final do século XIX e que se estendeu até ao final dos anos 20, estando diversas escolas a atingir um século de funcionamento. Estão em causa edifícios com valor patrimonial e grande diversidade formal associada a uma forte rigidez funcional decorrente dos processos construtivos adoptados. Do ponto de vista da sua reabilitação, implicam investimentos elevados, em função do quadro de degradação geral, da necessidade de garantir e salvaguardar a sua unidade e qualidade arquitectónica e dos materiais e métodos construtivos de base;

Um segundo período que abrange as décadas de 40 a 60, abrange edifícios construídos sob a responsabilidade do Ministério das Obras Públicas — Junta das Construções para o Ensino Técnico e Secundário (JCETS-MOP), marcados por forte uniformidade e sobriedade formal, robustez construtiva e boa qualidade dos materiais empregues. Neste âmbito, o investimento está fundamentalmente associado a um quadro de obsolescência funcional e de degradação física originado por ausência de manutenção e conservação e pressupõe uma necessária especialização em técnicas de reabilitação;

Finalmente, um terceiro período que se inicia no final da década de 60 com a generalização do acesso ao ensino e se caracteriza pela aplicação e execução de projectos tipo desenvolvidos sob a responsabilidade do Ministério da Educação com recurso frequente a sistemas de pré-fabricação, situações em que o investimento necessário

decorre essencialmente do grau e profundidade da degradação atingido e às patologias a ela associadas.

Assim, e considerando que as esparsas intervenções de conservação, manutenção e adaptação às novas exigências têm sido realizadas de uma forma casuística, sempre pontual e consubstanciando abordagens superficiais e apenas para fazer face a necessidades concretas sentidas nos respectivos estabelecimentos escolares;

Atendendo a que, importando intervir decisivamente no sentido de uma mudança da situação preocupante actualmente observada na conservação do edificado afecto ao ensino secundário e da abordagem da problemática atinente à reabilitação do respectivo património, veio a ser criado pelo despacho n.º 7503/2006, de 4 de Abril, da Ministra da Educação, um grupo de trabalho com o objectivo de proceder à realização de um diagnóstico sobre o estado de conservação e condições de funcionamento das instalações escolares destinadas ao ensino secundário de Lisboa e Porto, tendo em vista a elaboração de um programa integrado de modernização das mesmas;

Considerando que as conclusões desse grupo de trabalho constituem um bom indicador da dimensão e complexidade das acções a empreender a nível nacional e que, desde logo, se torna urgente repor a eficácia física e funcional do parque escolar através da correcção de problemas construtivos existentes da melhoria das condições de habitabilidade, segurança e acessibilidade, adequando as condições espaço-funcionais às exigências decorrentes da organização e dos *curricula* do ensino secundário;

Considerando que é determinante assegurar oportunidades de aprendizagem alargadas a todos, em ambientes adequados, confortáveis e estimulantes, que favoreçam o desempenho educativo dos alunos e que ofereçam a docentes e funcionários condições de trabalho adequadas, contribuindo para o seu bem-estar e consequente satisfação e desempenho profissional;

Reconhecendo-se ainda que a definição das orientações estratégicas deverá ser acompanhada por um modelo de gestão que responda eficazmente e com custos controlados à sua concretização, não apenas na fase de projecto e construção, mas também às exigências na fase de exploração, desde logo no que concerne às solicitações normais de conservação e manutenção;

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar o Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário, publicado em anexo à presente resolução e que dela faz parte integrante.

2 — Determinar a criação de uma entidade pública empresarial que tenha por objecto principal, em moldes empresariais, o planeamento, a gestão, o desenvolvimento e a execução da política de modernização e manutenção da rede pública de escolas secundárias.

Presidência do Conselho de Ministros, 6 de Dezembro de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário
Conceitos programáticos e calendarização**I — Conceitos programáticos**

No âmbito das políticas educativas em curso pelo Ministério da Educação tem sido evidente a vontade e a oportunidade política de uma reforma do sistema de educação há muito esperada em Portugal.

Neste contexto e em consonância com as reformas em curso, apresentam-se as linhas orientadoras do Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário de modo a dar uma resposta eficaz a um ensino que se pretende exigente e a constituir-se como uma referência internacional: uma escola a tempo inteiro, inclusiva e aberta à comunidade.

O Programa assume que a eficácia de uma política educativa está dependente da existência de uma rede escolar abrangente e planeada em função das características do território e da população e da qualidade arquitectónica dos edifícios que a integram.

Considera-se que uma escola revalorizada e prestigiada em termos da qualidade do serviço de educação que proporciona e da sua implantação real e simbólica no tecido social e urbano deverá ser capaz de responder com sucesso às necessidades da comunidade educativa.

Sendo a escola entendida como um elemento estratégico na construção de uma nova cultura de aprendizagem, então os elementos fundamentais dessa cultura deverão estar presentes no espaço escolar, quer em termos da concepção arquitectónica desse espaço, quer no que se refere à sua gestão quotidiana.

Investigações desenvolvidas em vários contextos mostram que o espaço escolar pode influenciar as atitudes e os comportamentos daqueles que o utilizam (alunos, docentes e funcionários, encarregados de educação), afectar a aprendizagem e influenciar o diálogo e a comunicação entre os membros da comunidade escolar. Ao criar oportunidades de aprendizagem alargadas a todos, suportadas em ambientes adequados, confortáveis e estimulantes, está-se a favorecer o desempenho educativo. Ao oferecer a docentes e funcionários condições de trabalho adequadas e espaços de descanso e socialização confortáveis está-se a contribuir para o seu bem-estar e consequente satisfação e rendimento profissional.

Os programas que estão actualmente em curso noutros países, no âmbito dos quais se têm desenvolvido verdadeiras iniciativas políticas, são disto exemplo.

O Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário visa repor a eficácia física e funcional do parque escolar através de:

- 1) Correção de problemas construtivos existentes;
- 2) Melhoria das condições de habitabilidade, de segurança e de acessibilidade;
- 3) Adequação das condições espaço-funcionais às exigências decorrentes da organização e dos *currícula* do ensino secundário, designadamente:

- a) Maior flexibilidade na organização curricular;
- b) Diversidade de práticas pedagógicas;
- c) Acesso continuado a fontes de informação variadas (centros de recursos);
- d) Reforço do ensino experimental de ciência e tecnologia (laboratórios e oficinas);

e) Uso intensivo de tecnologias de informação e comunicação (TIC);

f) Inclusão de alunos com necessidades de educação especial;

g) Presença continuada de docentes e alunos na escola ao longo do dia;

4) Abertura da escola à comunidade.

Para além de ancorar as intervenções em torno de objectivos de aprendizagem, importa recentrar as escolas na cidade, entendendo-as como um elemento estratégico na construção de uma cultura de aprendizagem e de divulgação de conhecimento. Impõe-se, portanto, que as intervenções propostas sejam cuidadosamente preparadas e conduzidas de modo a assumir um carácter exemplar capaz de desencadear outras intervenções, promovendo boas práticas de intervenção em edifícios e dando coerência a um conjunto de acções que noutras circunstâncias perderiam toda a eficácia: motivando os cidadãos para a aprendizagem, encorajando-os a desenvolver uma atitude mais activa face à necessidade de formação continuada, incentivando o desenvolvimento económico e social.

Pretende-se obter respostas inovadoras em coerência com os novos paradigmas educativos e ambientais:

1) Espaços atractivos e capazes de proporcionar bem-estar e garantir as condições essenciais a uma boa prática pedagógica, ao acesso à informação e à construção de uma comunidade escolar;

2) Espaços flexíveis capazes de se adaptarem no tempo à evolução dos *currícula* e solicitações da comunidade escolar, bem como à rápida evolução das novas tecnologias de informação e comunicação, mediante alterações pouco dispendiosas;

3) Espaços multifuncionais capazes de possibilitar uma utilização variada alargada à comunidade;

4) Espaços seguros, acessíveis e inclusivos permitindo a utilização alargada a pessoas com necessidades especiais;

5) Soluções espaciais, construtivas e ambientais duradouras de modo a garantir a redução de custos de gestão e de manutenção.

Neste âmbito reforça-se a necessidade de requalificar globalmente o espaço escolar através de uma intervenção ao nível de:

1) Espaços de ensino (salas de aula, espaços laboratoriais, espaços oficinais, espaços de trabalho para alunos e para docentes);

2) Centro de recursos;

3) Espaços sociais e de convívio;

4) Espaços administrativos, de recepção e de atendimento;

5) Espaços de educação física;

6) Espaços exteriores.

II — Situação de referência

O actual parque escolar, em particular o destinado ao ensino secundário, constitui um conjunto com grande heterogeneidade marcado por várias tipologias edificatórias que reflectem as transformações ocorridas em Portugal na concepção e na execução de instalações escolares ao longo do século XX. Tendo como base o

período de construção dos edifícios é possível identificar três grandes grupos:

a) Período iniciado no final do século XIX e que se estendeu até à década de 30, estando diversas escolas a atingir um século de funcionamento. Trata-se de edifícios com valor patrimonial e grande diversidade formal associada a uma forte rigidez funcional decorrente dos processos construtivos adoptados. Implicam investimentos elevados, em função do quadro de degradação geral, da necessidade de garantir e salvaguardar a sua unidade/qualidade arquitectónica e dos materiais e métodos construtivos de base;

b) Período que abrange as décadas de 40 a 60. É constituído por edifícios construídos sob a responsabilidade do Ministério das Obras Públicas — Junta das Construções para o Ensino Técnico e Secundário (JCETS-MOP), marcados por forte uniformidade e sobriedade formal, robustez construtiva e boa qualidade dos materiais empregues. O investimento está fundamentalmente associado a um quadro de obsolescência funcional e de degradação física originado por ausência de manutenção e conservação e à necessária especialização em técnicas de reabilitação;

c) Período que se inicia no final da década de 60, com a massificação do ensino. É caracterizado pela aplicação de projectos tipo desenvolvidos sob a responsabilidade do Ministério da Educação com recurso frequente a sistemas de pré-fabricação, denotando problemas a nível de qualidade de construção e desajustes funcionais. O investimento decorre essencialmente do grau e profundidade da degradação atingido e às patologias associadas.

O levantamento da situação existente, no que se refere à capacidade e respectiva condição física e funcional, levado a cabo nas cidades de Lisboa e Porto, sobre um conjunto de 46 estabelecimentos de ensino secundário, dos quais 31 localizados na cidade de Lisboa e os restantes 15 na cidade do Porto, representa uma amostragem significativa da evolução histórica dos edifícios escolares e constitui um bom ponto de partida do Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário.

Constitui uma parcela significativa do parque edificado, variado em termos de período de construção, programas base, tipologias edificatórias e qualidade arquitectónica, espelhando uma situação que pode ser generalizada para o resto do País.

Na generalidade, o levantamento da situação existente denota vários sinais de degradação física e de obsolescência funcional resultantes do desgaste físico a que os edifícios têm sido submetidos, da ausência de programas continuados de conservação e de manutenção e da alteração das condições de uso iniciais, decorrentes da evolução dos *curricula* e das exigências da comunidade educativa.

Os edifícios em causa constituem, simultaneamente, uma parcela significativa do património das cidades de Lisboa e do Porto, quer pelo seu valor material, quer pelo seu significado histórico e cultural. Para além da sua centralidade simbólica e espacial, deverão constituir-se como uma referência, pela qualidade do espaço escolar em si mesmo.

Face à diversidade do parque escolar em estudo, em termos de características e de desempenho físico-funcional, da sua inserção no tecido urbano e social, do tipo de *curriculum* oferecido e da comunidade educativa

que o suporta, torna-se necessário assumir que cada intervenção constitui um caso, o qual deverá ser alvo de estudo pormenorizado.

Experiências recentes desenvolvidas em contextos internacionais mostram que o sucesso destas iniciativas implica o desenvolvimento sistemático de actividades de investigação de suporte à preparação e programação, bem como o envolvimento de toda a comunidade escolar nos processos de decisão. Para que o resultado final traduza as estratégias educativas adoptadas, permita o cumprimento dos *curricula* e dê uma resposta eficaz às expectativas e prioridades dos seus utilizadores, torna-se necessário aplicar estratégias colaborativas no desenvolvimento das intervenções.

III — Calendarização

Nesta perspectiva, o desenvolvimento do Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário, abrange:

1) Concretização de quatro intervenções piloto em Lisboa e Porto a concluir até ao início do ano lectivo de 2008-2009;

2) Calendarização das restantes intervenções nas escolas secundárias de Lisboa e Porto, cujo levantamento já foi efectuado, de forma a garantir a sua conclusão até ao início do ano lectivo de 2011-2012;

3) Levantamento da situação existente no restante parque escolar, no que se refere a capacidade, condição física e funcional, de forma a programar as correspondentes intervenções, com início do ano lectivo de 2010-2011.

Tendo o Programa como objectivos a melhoria das condições de aprendizagem e de desempenho escolar dos alunos, torna-se necessária a avaliação permanente do sucesso das intervenções, quer ao nível do desempenho escolar dos alunos, quer ao nível da sua adequação ao *curriculum*, em resposta às solicitações da comunidade educativa. Assim, deve em paralelo ser desenvolvido e implementado um plano de observação, de monitorização e de avaliação contínua do parque escolar destinado intervencionado.

A concretização do Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário deverá ser alicerçada num modelo de gestão empresarial que responda, nas fases de projecto, construção e exploração, nomeadamente no que concerne às solicitações normais de conservação e manutenção, norteando as intervenções por critérios de qualidade, eficácia, agilidade de procedimentos e racionalidade económica.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Portaria n.º 4/2007

de 3 de Janeiro

Com fundamento no disposto na alínea a) do artigo 40.º e no n.º 1 do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações

introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Mértola:

Manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

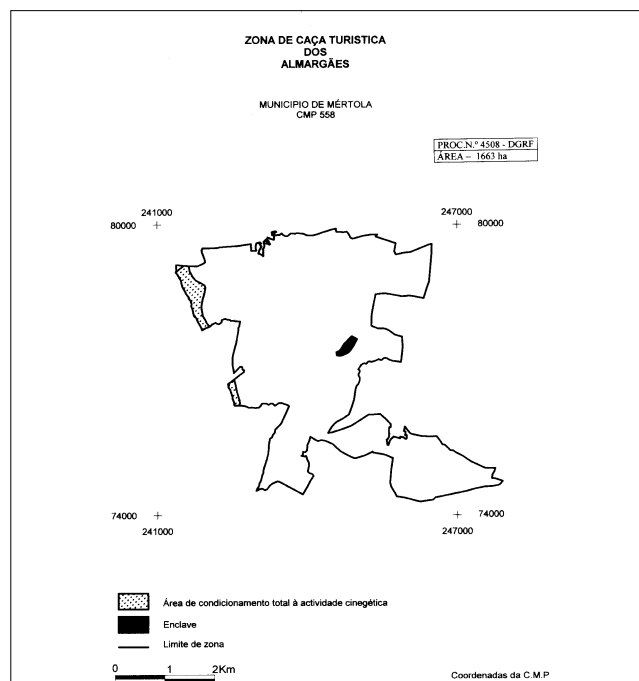
1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por um período igual, à Agro-Pecuária de Almargães, L.^{da}, com o número de pessoa colectiva 5017373823, com sede na Travessa da Prelada, 613, 4250-380 Porto, a zona de caça turística dos Almargães (processo n.º 4508-DGRF), englobando vários prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria, que dela faz parte integrante, sitos na freguesia e município de Mértola, com a área de 1663 ha.

2.º A concessão de alguns terrenos incluídos em áreas classificadas poderá terminar, sem direito a indemnização, sempre que sejam introduzidas novas condicionantes por planos especiais de ordenamento do território ou obtidos dados científicos que comprovem a incompatibilidade da actividade cinegética com a conservação da natureza, até um máximo de 10% da área total da zona de caça.

3.º É criada uma área de condicionamento total à actividade cinegética, devidamente assinalada na planta anexa.

4.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 29 de Novembro de 2006. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 25 de Outubro de 2006.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 5/2007

de 3 de Janeiro

Com fundamento no disposto na alínea *a*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

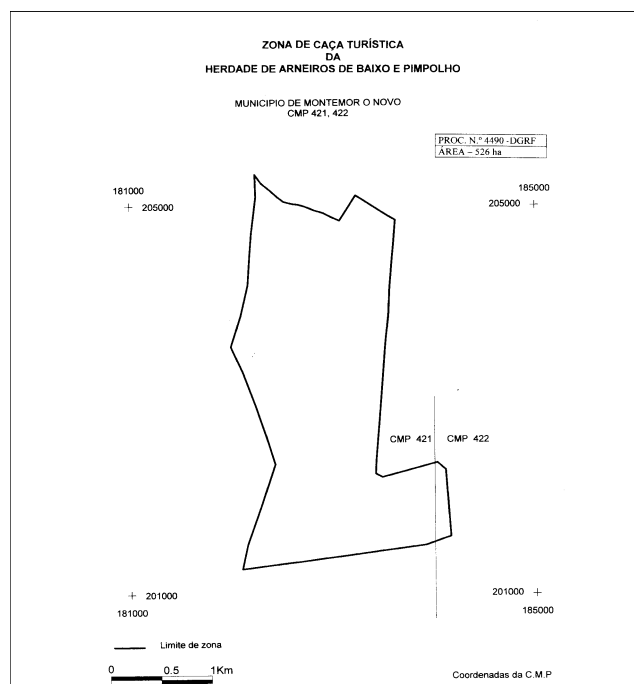
Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Montemor-o-Novo:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por um período igual, a Arneiros — Caça e Pesca — Gestão de Reservas, L.^{da}, com o número de pessoa colectiva 504992970 e com sede no Monte dos Arneiros, Lavre, 7050 Montemor-o-Novo, a zona de caça turística de Arneiros de Baixo e Pimpolho (processo n.º 4490-DGRF), englobando vários prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos na freguesia de Lavre, município de Montemor-o-Novo, com a área de 526 ha.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 5 de Dezembro de 2006.



Portaria n.º 6/2007

de 3 de Janeiro

Com fundamento no disposto na alínea *a*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

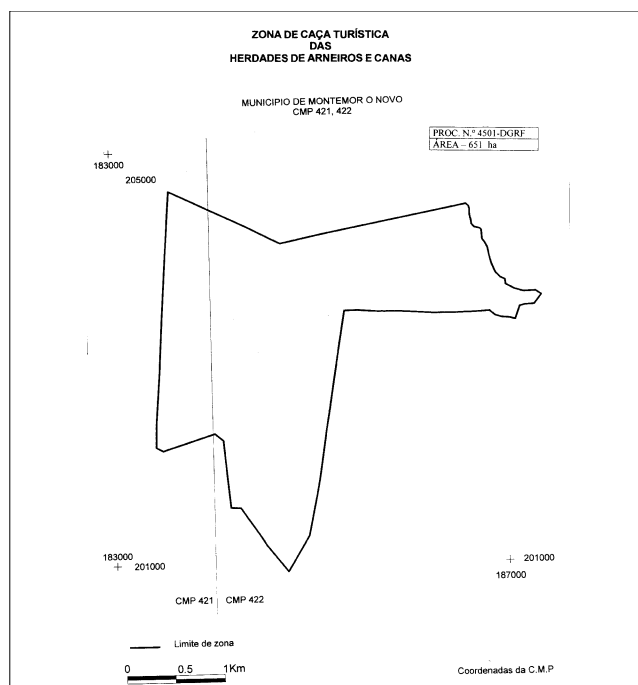
Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Montemor-o-Novo:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por um período igual, a Alberto Manuel Maia Pinto Gouveia, com o número de pessoa colectiva 132332914 e com sede no Monte de Vale da Bica, Lavre, 7050 Montemor-o-Novo, a zona de caça turística das Herdades de Arneiros e Canas (processo n.º 4501-DGRF), englobando vários prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos na freguesia de Lavre, município de Montemor-o-Novo, com a área de 651 ha.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 5 de Dezembro de 2006.



Portaria n.º 7/2007

de 3 de Janeiro

Pela Portaria n.º 44/2004, de 14 de Janeiro, foi renovada até 9 de Julho de 2009 a zona de caça associativa das Garroeiras (processo n.º 820-DGRF), situada no município de Idanha-a-Nova, concessionada ao Clube de Pesca e Caça Flor do Erges.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de outros prédios rústicos.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 11.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

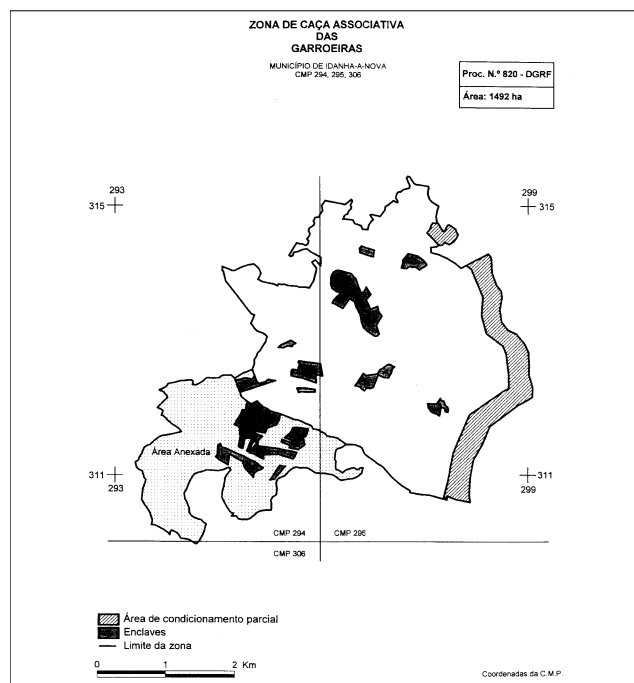
1.º São anexados à zona de caça associativa das Garroeiras (processo n.º 820-DGRF) vários prédios rústicos

sitos nas freguesias de Rosmaninhal e Segura, município de Idanha-a-Nova, com a área de 342 ha, ficando a mesma com a área total de 1492 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º Mantém-se a área de condicionamento parcial à actividade cinegética, criada pela Portaria n.º 44/2004, de 14 de Janeiro.

3.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 5 de Dezembro de 2006.



Portaria n.º 8/2007

de 3 de Janeiro

Com fundamento no disposto na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

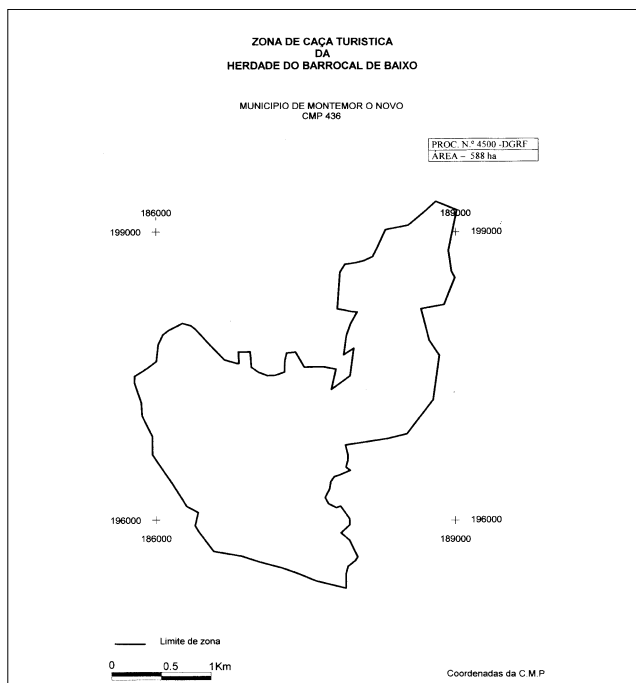
Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Montemor-o-Novo:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por um período igual, a Manuela José Morgado Ferreira, com o número de pessoa colectiva 175966605 e com sede na Estrada da Carreira de Tiro, Marrazes, 2401-970 Leiria, a zona de caça turística da Herdade do Barrocal de Baixo (processo n.º 4500-DGRF), englobando vários prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria, que dela faz parte integrante, sitos na freguesia de Lavre, município de Montemor-o-Novo, com a área de 588 ha.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 5 de Dezembro de 2006.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Decreto-Lei n.º 2/2007

de 3 de Janeiro

A retribuição mínima mensal garantida (RMMG) apresenta ainda hoje em Portugal um valor demasiado baixo, que importa actualizar de modo gradual, tendo em conta a realidade económica do País, a fim de permitir a recuperação da função reguladora de relações laborais que lhe está associada.

Neste contexto, é desejável que a evolução da RMMG se faça por relação a um objectivo de médio prazo, tendo em vista assegurar previsibilidade e confiança a empresas e trabalhadores, e que a sua fixação anual seja ponderada de forma flexível — quer quanto a montante anual quer quanto a período de referência dos aumentos — tendo em conta índices concretos definidores da situação económica para o período em causa.

Em consequência, Governo e parceiros sociais acordaram nos termos da fixação da RMMG com vista a atingir o valor de € 450 em 2009, assumindo-se como objectivo de médio prazo o valor de € 500 em 2011.

O acordo tripartido obtido é da maior relevância para a credibilização e viabilização da evolução da RMMG, bem como para a afirmação do diálogo social como espaço de referência de construção de soluções para a sociedade portuguesa.

Foram ouvidos os parceiros sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social do Conselho Económico e Social.

Assim:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Valor da retribuição mínima mensal garantida

O valor da retribuição mínima mensal garantida a que se refere o n.º 1 do artigo 266.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, é de € 403.

Artigo 2.º

Norma revogatória

É revogado o Decreto-Lei n.º 238/2005, de 30 de Dezembro.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

O presente decreto-lei produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2007.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 6 de Dezembro de 2006. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *Fernando Teixeira dos Santos* — *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho* — *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Promulgado em 21 de Dezembro de 2006.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 22 de Dezembro de 2006.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

I SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

Preço deste número (IVA incluído 5%)

€ 0,56

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://dre.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa